

Conselho Seccional - Amazonas

Amazonas, agendado para: 12/06/2020

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA

PORTRARIA - OAB/AM-TED N° 009/2020.

DELEGA competência ao 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente para os fins que especifica junto ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AM.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a aprovação da emenda do Regimento Interno deste Tribunal, de acordo com o Novo Código de Ética e Disciplina da OAB que determina os art. 46 e 47 Parágrafo único do Regimento Interno do TED-OAB/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de mudanças junto ao Núcleo de Conciliação do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica delegada competência aos 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina – TED, praticar os seguintes atos:

I - de gestão do Núcleo de Conciliação do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas:

a) Substituir e dar posse a Advogado que esteja apto para exercer o cargo de Diretor(a) do Núcleo de Conciliação deste Tribunal de Ética;

b) alterar a lotação de servidor do Núcleo de Conciliação deste Tribunal de Ética, quando for o caso;

c) designar, mediante indicação, os substitutos de titulares das funções e os servidores incumbidos de exercer interinamente essas funções, nos afastamentos, ausências e impedimentos do titular;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-AMAZONAS, em Manaus - AM, 10 de junho de 2020.

LUIS AUGUSTO PESTANA VIEIRA
Presidente

